



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº: 69/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS  
PAULISTA E A EMPRESA PLACIDO - COMERCIO DE  
MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR EIRELI -  
ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 25.123.729/0001-86, sediado(a) na Avenida Tiradentes, 1321, Bairro Fragata, Marília - SP, CEP 17.519-000, "correio eletrônico": [vendas.placido@hotmail.com](mailto:vendas.placido@hotmail.com), Telefone: (14) 3413-9949, Conta bancária: 15668-X, Banco do Brasil, Agência: 6605-2, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALFREDO BUTARA DE PLACIDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.140.916-4-SSP/SP e CPF nº 218.841.928-66, residente a Rua Benjamin Pereira de Souza, 210, na cidade de Marília/SP, CEP 17.506-001, "correio eletrônico": [vendas.placido@hotmail.com](mailto:vendas.placido@hotmail.com), Telefone: (14) 3413-9949, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2021, Processo nº 2867/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **"MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12773.63900/1190-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RECLINÁVEL MATERIAL IMPERMEÁVEL; COMPONENTES BRAÇOS FIXOS; APOIO PARA PÉS ACOPLADO A POLTRONA; ACABAMENTO ACOLCHOADO NO ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTOS; LARGURA 75CM, PROFUNDIDADE 85CM FECHADA E 165CM ABERTA	s8275p	Salutem	6,00 UND	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
0004	APARELHO ELETROESTIMULADOR, COM AS SEGUINTE	4034es	Carci	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS; VOLTAGEM 100 A 240 VAC 50/60HZ; CONSUMO MÁXIMO: 12VA; FUSÍVEL 0,50A 250V 20AG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60 HZ; CONSUMO A MÁXIMA POTÊNCIA: 8 VA; FORMA DO PULSO: RETANGULAR BIFÁSICO ASSIMÉTRICO; INTENSIDADE MÁXIMA POR CANAL: 100 MA → + 10% (RL = 500W); ACESSÓRIOS: 8 ELETRODOS ADESIVOS (3X5CM); 4 CABOS DE PACIENTE PARA CONEXÃO COM OS ELETRODOS; MANUEL DO USUÁRIO E CABO DE FORÇA

R\$ 6.700,00

VALOR TOTAL:

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 29/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.083000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - BETO MANSUR

4.4.90.52.42.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico

1865 - Código Reduzido

4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral

1866 - Código Reduzido

EMENDA PARLAMENTAR

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 29 de novembro de 2021.

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**  
**CONTRATANTE**

PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME  
Assinado de forma digital por PLACIDO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME  
Dados: 2021.11.29 15:41:24 -03'00'

**ALFREDO BUTARA DE PLACIDO**

**PLACIDO - COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME**  
**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



**MIRIAM BORGES DE FREITAS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTOR**

## TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
Nome: Sauz Fiorentino dos Santos

RG: 40097251-7

CPF: 351.855.848.65

2 \_\_\_\_\_  
Nome: Marcelo Amado Uin

RG: 40.097.263-3

CPF: 359.539.118-74